



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO Nº 97/2016 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 10.520/02 Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2009, em face da classificação das propostas apresentadas Pregão Presencial **08/2016, Homologada** em 05/04/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**IPELUX – ARMANDO LUCCA EPP**, CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52, com sede a Rua Paraíso do Norte, 586 – Emiliano Pernetá – Pinhais/PR CEP: 83.324-221, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora Janaina do Rocio Santos Rocha, portadora do CPF/MF nº 038.932.099-48

**1 - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Bom Retiro.

1.2 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3 - DO PREÇO**

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 18.042,20 (dezoito mil quarenta e dois reais e vinte centavos)**, no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

Item	Unid.	Especificação	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Unid.	Luminária para iluminação pública, alumínio estampado, bocal E27 com proteção em policarbonato, 70 w. Homologado CELESC	30	Taktgtn	R\$ 67,00	2.010,00
02	Unid.	Braço para IP, Diâmetro 25,4mm, 1000 mm, reto. Homologado CELESC	30	Taktgtn	R\$ 17,00	510,00
05	Unid.	Reator eletromagnético para lâmpada vapor de Sódio 70W, Externo, galvanizado, ignitor e capacitor (30.000Hrs). Homologado CELESC	100	Taktgtn	R\$ 43,90	4.390,00

06	Unid.	Reator eletromagnético para lâmpada vapor de Sódio, 250W, Externo, galvanizado, ignitor e capacitor (30.000Hrs). Homologado CELESC	70	Taktgtn	R\$ 62,96	4.407,20
07	Unid.	Relé Fotoeletrônico, 100 w, 1800VA, NF, fechamento contatos em zero de tensão, alim. 105 a 305 v, tampa e policarbonato. Homologado CELESC	500	Taktgtn	R\$ 13,45	6.725,00
<b>Total R\$</b>						<b>18.042,20</b>

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.1** O recebimento e a conferência dos serviços serão efetuados pela Secretaria solicitante, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

#### **5 – DA ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.

**5.2.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**5.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.

**5.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

**5.5.** Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

**5.6. Prazo de entrega dos materiais:** deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias**, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

#### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria solicitante, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

#### **7– PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.2** O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

**8.3** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar a Licitação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.3.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

**8.3.1.1** O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

– Adquirir o serviço ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

**8.4** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.6.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Pregão, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 05 de abril de 2016.

**ALBINO GONÇALVES PADILHA**  
Prefeito Municipal

**IPELUX – ARMANDO LUCCA EPP**  
CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52